



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**INDICAÇÃO SIGA Nº CMBG-IND-2025/01093**

Autor: Vereador **Sidnei Postal**

**INDICAÇÃO**

**O Vereador que subscreve, com amparo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem indicar ao Poder Executivo Municipal que, através da Secretaria competente, sejam adotadas as providências para melhoria do fluxo na Rua Cavalheiro José Farina, em frente ao nº 334.**

**JUSTIFICATIVA**

Solicita ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria competente as seguintes medidas:

**1. Retirada da vaga de estacionamento** existente no local, considerando a necessidade de garantir espaço adequado para manobra e conversão de veículos em direção à Rua Saúl Adolfo Pompermaier.

**2. Realização de marcas viárias no pavimento**, incluindo a demarcação de espaço de conversão e setas indicativas, de forma a dar maior visibilidade e segurança aos condutores.

**3. Instalação de sinalização vertical** de proibição de estacionamento, tendo em vista que, embora haja rebaixamento de calçada no local, este não mais se destina ao acesso de garagem.

A solicitação decorre de informações recebidas de populares, que relataram a ocorrência de diversas colisões no trecho em questão, fato que decorre da ausência de espaço suficiente para conversão segura de veículos, bem como da inexistência de sinalização adequada.

*Classif. documental*

01.02.01.01



Assinado com senha por SIDNEI POSTAL.  
Documento Nº: 149045-2682 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=149045-2682>



CMBGIND202501093A

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Além da necessidade de garantir **fluidez ao tráfego** e a **diminuição dos riscos viários** aos usuários da via, destaca-se que o rebaixamento de calçada não mais cumpre a função de acesso de garagem, sendo pertinente a regulamentação por meio de sinalização vertical.

Salienta-se, ainda, que a presença de estabelecimento comercial no endereço não restará prejudicada, visto que as operações de carga e descarga de mercadorias poderão ser realizadas pela **Rua Francisco Franzone**, alternativa que mantém a funcionalidade e ao mesmo tempo viabiliza a implementação da medida ora indicada.

Diante do exposto, entendemos que a providência ora solicitada trará benefícios diretos à segurança do trânsito local e à mobilidade urbana, reduzindo riscos e organizando o fluxo viário de forma adequada.

Bento Gonçalves, 02 de setembro de 2025.

- assinado eletronicamente -  
Vereador Postal I PL  
Vereador



